



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

REQUERIMENTO Nº 29/2019

Esperantina Tocantins, aos 27 de Novembro de 2019.

Autor: Adalberto Sousa da Costa.

REQUER, na forma Regimental e depois de ouvido o Plenário, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, **conceda adicional de Insalubridade equivalente ao grau máximo de exposição aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Esperantina Tocantins**, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 13.342, de 03 de Outubro de 2016, Art. 9º, § 3º, incisos I e II;
- O Art. 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- A NR 15 - Norma Regulamentadora 15.

Art. 1º – O Vereador que ao presente subscreve, REQUER na forma Regimental e depois de ouvido o Plenário, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, **conceda adicional de Insalubridade equivalente ao grau máximo de risco incidente sobre o salário contratual, aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Esperantina Tocantins**, e dá outras Providências.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por este REQUERIMENTO, autorizado a conceder adicional de Insalubridade de 40% à Classe Supracitada, conforme rege os termos das Leis e NR acima consideradas.

Art. 3º – Este REQUERIMENTO entra em Vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica devido os Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Esperantina/TO encontrarem-se em condições de grau máximo de exposição à agentes químicos e biológicos durante o exercício de suas funções laborais, bem como vulneráveis ao contágio de doenças infectocontagiosas de diversas formas e em diversos graus de riscos.

Os ACE's, nas suas rotinas de trabalho, têm frequente contato com os seguintes produtos químicos:

- **Pyriproxyfen:** larvicida utilizado no controle de Aedes Aegypti (mosquito transmissor da dengue, chikungunya e do Zika Vírus);

- **Malathion:** Inseticida de contato e ingestão do grupo químico organofosforado utilizado no controle de pragas diversas;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

- **Alfacipermetrina:** Inseticida de contato e ingestão;
- **Bendiocarb:** Inseticida utilizado para aplicação em pontos estratégicos para controle de Aedes Aegypti.

Observação:

Todos os produtos acima mencionados possuem Classificação Toxicológica de Nível II – Altamente Tóxicos.


Os Agentes de endemias realizam vários outros procedimentos que os expõem a diversas formas e possibilidades de contágio de doenças, como na realização dos procedimentos rotineiros denominados como:

- Lâmina de Malária;
- Lâmina de Chagas;
- Teste rápido de Leishmaniose em cães;
- Sorologia canina;
- Eutanásia em cães;
- Coleta de cérebros caninos;
- Pesquisa de Triatomíneo (Barbeiro); entre outros.

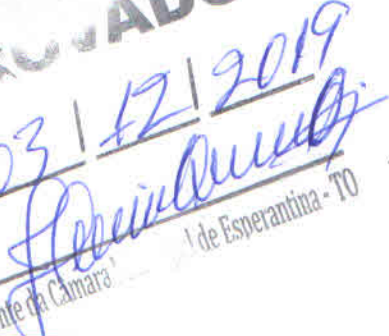
Por estes e por tantos outros motivos não relacionados, se faz necessário garantir à Classe no âmbito Municipal a aplicação do que rege as Leis e Normas Federais acima citadas

Sala de Sessões das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto Sousa da Costa
Vereador

APROVADO
EM 03/12/2019


Presidente da Câmara
de Esperantina - TO

Praça Araguaia, Nº 71 – Centro, CEP: 77993-000.

Fone/Fax (63) 3475 1151 – E-mail: camaraesperantina@hotmail.com